

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO**

**Pregão Eletrônico: nº 12/2018**

**Autorização para Licitar: nº 4500/2018**

**Processo Administrativo: nº 57-000195/2018**

O Instituto Municipal de Turismo comunica aos interessados, que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, cujo Edital assim se resume:

**OBJETO:** Contratação de empresa para a confecção de 980 (novecentos e oitenta) unidades de camisetas e 350 (trezentos e cinquenta) unidades de aventais promocionais do Natal de Curitiba 2018, **conforme especificações de serviço em anexo**, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br))”.

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba** ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), no dia **19 de novembro de 2018 das 09h30min às 10h00min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba**.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), no dia **19 de novembro de 2018 das 10h05min às 10h35min**.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

Curitiba, 29 de outubro de 2018.

**CÉLIA APARECIDA PIRES DE SOUZA**  
**PREGOEIRA**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Instituto Municipal de Turismo, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº **21/2018** e **06/2018** - CTUR, respectivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o PREGÃO ELETRÔNICO, **exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº 4500/2018, face o contido no Processo Administrativo nº 57-000195/2018.** E de acordo com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº **10.520/2002**, Lei Complementar nº **123/2006**, alterada pela Lei Complementar, nº **147/2014** e Decretos Municipais nº **1235/2003, 379/2008, 1603/2009, 413/2015, 415/2013, 962/2016, 1915/2017 e 2038/2017**, bem como com as cláusulas abaixo descritas:

1.2. O valor máximo deste Pregão Eletrônico é de até **R\$ 25.968,70 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto especificado no item 3.1 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**27001.23695.0004.2115.339039.0.1.001**

**27001.23695.0004.2116.339039.0.1.001**

**27001.23695.0004.2115.339039.0.3.029**

## 2 - INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico designada através da Portaria nº 21/2018– CTUR será:

- Célia Aparecida Pires de Souza, matrícula 177/CTUR

2.2. A Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 06/2018, para este Pregão Eletrônico, será formada por:

- Marilene Cristina dos Santos, matrícula 175/CTUR
- Adriano Alves de Paula, matrícula 143/CTUR

2.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente Pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio.

### **3 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL**

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na Contratação de empresa para a confecção de 980 (novecentos e oitenta) unidades de camisetas e 350 (trezentos e cinquenta) unidades de aventais promocionais do Natal de Curitiba 2018, **conforme especificações de serviço em anexo**, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br))”.

### **4 - ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. **Boletins de esclarecimentos** - Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelos interessados, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento, que será anexado na internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

4.2. **Comunicados** - Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Pregoeira e divulgado na internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

4.3. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não houver expediente no Instituto Municipal de Turismo, a licitação será suspensa e a Pregoeira emitirá COMUNICADO no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances. Os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.4. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pela Pregoeira e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.5. **Impugnação** - Conforme disposto no Decreto Municipal nº 413/2015, fica instituído acesso eletrônico para a impugnação, nos procedimentos de contratações eletrônicas, no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo que qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o disposto no art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal nº1235/2003.

4.6. As dúvidas, pedidos de informações, esclarecimentos, impugnações deverão ser dirimidos **somente** pela Pregoeira designada para atuar neste processo, mediante solicitação **por escrito**, encaminhadas até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas para os seguintes endereços eletrônicos:

[celiasouza@turismo.curitiba.pr.gov.br](mailto:celiasouza@turismo.curitiba.pr.gov.br)

[marilenecsantos@turismo.curitiba.pr.gov.br](mailto:marilenecsantos@turismo.curitiba.pr.gov.br)

[adpaula@turismo.curitiba.pr.gov.br](mailto:adpaula@turismo.curitiba.pr.gov.br)

4.6.1. As impugnações poderão também ser protocoladas no Instituto Municipal de Turismo ou encaminhadas aos endereços eletrônicos indicados neste edital.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente Licitação, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo estas empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastradas no site e-Compras ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

5.2. Para participação neste Pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cadastradas nesta qualidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba, nos termos dos Decretos Municipais 415/2015 e 615/2011, com toda documentação exigida dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação.

5.3. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da

legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto à recursos.

5.4. Não poderão participar da presente Licitação interessados que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a administração pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

5.5. Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

5.6. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.7. No momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico.

5.8. Ao dar o “aceite” o interessado declara:

a) A inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8666/93.

b) Que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no art. 9º, da Lei 8666/93.

c) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei nº 8666/93).

d) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.

e) Que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Não está inscrito no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa n.º 37, de 19 de dezembro de 2009, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.9. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da proposição de ação judicial competente.

5.10. Caso a interessada não esteja cadastrada para o grupo e subgrupo do item a ser licitado este não estará disponível para proposta e lances.

## **6 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS PREÇOS**

6.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), no dia **19 de novembro de 2018, das 09h30 às 10h00min.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao E-Compras Curitiba.

6.3. Após o preenchimento do campo "preço", as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras, que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.4. Após o envio da proposta através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, não será mais possível a desistência ou a retirada da referida proposta, sendo a empresa responsável pelos valores informados.

6.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

6.6. Qualquer proposta enviada por fac-símile, entregue junto à Pregoeira ou encaminhada via postal, não será aceita, somente através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

6.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:



a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

6.8. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da mesma para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.9. Caso o(s) preço(s) máximo(s) esteja(m) sendo indicado(s) na tela do envio das propostas deste processo licitatório, as empresas interessadas não poderão oferecer proposta com preços superiores aos indicados, sob pena da proposta ser recusada pelo Sistema.

## **7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia 19 de novembro de 2018 das 10h05 às 10h35min.**

7.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao E-Compras Curitiba.

7.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, os mesmos serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas. O sistema E-Compras Curitiba fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

7.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.5. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre o serviço.



7.6. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas via Internet serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para o presente processo licitatório, através do “chat” de conversação.

7.7. A qualquer momento, durante a sessão de envio de lances, é facultado à Pregoeira utilizar-se do tempo aleatório, previsto no artigo 27, § 9º do Decreto Municipal nº 1.235/2003. No caso da utilização do tempo aleatório, os participantes serão avisados com antecedência.

7.8. A qualquer momento a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei nº 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

7.9. A qualquer momento a Pregoeira poderá bloquear a participação de um fornecedor que não esteja atendendo ao regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.

7.10. À partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

7.11. O sistema registrará no histórico de lances aqueles encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último. Caso o licitante não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.12. A qualquer momento, durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), limite este que deverá ser atendido pelos participantes, sob pena de desclassificação da(s) proposta(s).

7.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances, conforme § 4º do artigo 27 do

Decreto Municipal nº 1.235/2003, artigo 3º, §6º e art. 10 e incisos do Decreto Municipal nº 381/2008.

## **8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

8.1.1. O julgamento do processo será feito pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Após o término da sessão para envio dos lances será informada a lista de empresas classificadas com os menores lances. A partir desta lista de classificados, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento e posteriormente será emitida e publicada a lista de vencedores do processo licitatório no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

8.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

8.4. A data para a divulgação da lista de vencedores, do Edital de Resultado de Julgamento bem como da emissão e divulgação da Ata de Julgamento será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

8.5. O Edital de Resultado de Julgamento e a Ata de Julgamento estarão disponíveis para se efetuar o download no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) a partir da data designada pela Pregoeira.

8.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

8.7. O objeto cotado deverá seguir rigorosamente as especificações do Anexo I e Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

8.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

## **9 – HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

9.1. Para a habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e previdenciária, os quais deverão estar em conformidade com o regulamento do Decreto Municipal nº415/2015.

**9.1.2. O ganhador terá até às 17 horas do dia 19 de novembro de 2018 para apresentar a documentação exigida neste item.**

9.1.3. Somente será julgada a habilitação das empresas que forem classificadas com os menores lances.

9.1.4. Todas as licitantes, cadastradas no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

NOTA: O atestado deverá ser acompanhado ainda de cópia da Nota Fiscal relativa aos serviços discriminados no mesmo, ou, alternativamente, cópia do contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma datado de no máximo quinze dias após a data de assinatura, ou ainda Ata de Registro de Preços devidamente publicada.

b) também deverá entregar amostra do produto, sem logomarca, para aprovação.

9.2. Os documentos emitidos (Relação de Fornecedor) das empresas participantes, utilizados no julgamento da habilitação ficarão à disposição dos interessados.

9.3. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.

9.4. Conforme o Decreto Municipal nº 415/2015 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

9.5. Somente será julgada a habilitação da empresa que for classificada com o menor lance.

9.6. No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira emitirá a Relação do Fornecedor, das empresas participantes classificadas com os menores lances, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

9.7. A Relação de Fornecedor será rubricada pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do processo licitatório.

9.8. Quando algum documento for solicitado pela Pregoeira, através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

9.9. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.

9.10. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em data e horário a serem estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão de lances.

9.10.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pela Pregoeira, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pela Pregoeira documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver

interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

9.10.2. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, serão habilitadas, sob condição resolutiva.

9.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Pregoeira a prorrogação do prazo por igual período.

9.10.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei.

9.11. De acordo com a Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR e Decreto Municipal nº 261/2010, antes da adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, será consultado o cadastro instituído pelo TCE-PR a fim de verificar a situação das empresas licitantes, com o intuito de prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

## **10 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

10.2. Quando da solicitação de esclarecimento, de providências ou da impugnação do edital, bem como da intenção de interposição de recurso, deverão ser observados os artigos 21 e seus §§, e 33 e seus §§, todos do Decreto Municipal nº 1.235/2003.

10.3. Não serão aceitas impugnações nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA FAX, somente PROTOCOLADOS no Instituto Municipal de Turismo ou através de e-mail: [celiasouza@turismo.curitiba.pr.gov.br](mailto:celiasouza@turismo.curitiba.pr.gov.br), [marileneasantos@turismo.curitiba.pr.gov.br](mailto:marileneasantos@turismo.curitiba.pr.gov.br), e [adpaula@turismo.curitiba.pr.gov.br](mailto:adpaula@turismo.curitiba.pr.gov.br) em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório ou ainda de acordo com o Decreto 413/2015, realizadas via meio eletrônico, diretamente no site do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

10.4. Após a divulgação do resultado de julgamento, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar a sua intenção, de acordo com o contido no Decreto Municipal nº 1235/2003, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A ausência de manifestação motivada da licitante dentro do prazo estabelecido importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. Homologado o resultado prolatado pela Pregoeira, será emitido empenho, o qual deverá ser retirado pela proponente vencedora dentro do prazo estabelecido neste edital.

## **11 - DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

11.1. Após a homologação do processo licitatório, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho ou Autorização de Fornecimento no Sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº. 1.603/2009.

11.2. No Sistema e-Compras Curitiba as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento devem ser consultadas no menu do portal personalizado, em "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

11.3. Caso seja do interesse do fornecedor, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

11.3.1. A cópia da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento servirá unicamente para orientação do fornecedor quanto ao prazo e condições para a entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

11.4. Caso o fornecedor deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente à Diretoria Administrativa e Financeira do IMT.

11.4.1. É vedado ao fornecedor iniciar os trabalhos sem uma Ordem de Serviço formal e assinada emitida pelo presidente ou superintendente do Instituto Municipal de Turismo.

11.4.2. Mais informações, entrar em contato com a Coordenadoria Financeira do IMT pelo telefone: (41) 3250-7736.

11.5. O Órgão licitante considerará para efeitos de prazo de entrega/execução de serviços à data da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento constante no relatório obtido junto ao Sistema de Gestão Pública do Município, que estará à disposição dos interessados sempre que ocorrer dúvidas quanto à data da liberação.

11.6. A aceitação do empenho pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega da prestação de serviços, no Edital. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.



11.7. A empresa vencedora deverá observar no empenho, e quando for o caso, no seu recibo de entrega, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1. Após a efetivação dos serviços, a Nota Fiscal, devidamente assinada pelo receptor autorizado, deverá ser encaminhada ao Instituto Municipal de Turismo.

OBS: A Nota Fiscal deverá ter como destinatário: Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO.

12.2. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a comprovação da prestação de serviços mediante aceitação do solicitante.

12.3. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

12.5. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

12.7. Para o pagamento a empresa vencedora deverá efetuar o cadastro da conta corrente junto ao setor financeiro do Instituto e identificar na Nota Fiscal o nome do Banco, número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

12.8. O pagamento do será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra “a” da Lei nº 8.666/93, após o adimplemento da despesa.

12.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida como prestação de serviço.

Maiores informações no site: <https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/portalnfse>

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Se a licitante adjudicada deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução

parcial ou total do objeto, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, ou ainda na execução do objeto, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou a contratação ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.3. No caso de inexecução parcial ou total do objeto, que importe em prejuízo ao INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. A multa moratória e a multa punitiva poderão ser cumuladas.

13.1.5. Poderá ser penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Curitiba por até 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 2.038/2017, nos seguintes casos:

13.1.5.1. Para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração, devidamente descritos e mediante fundamentação.

13.1.5.2. Quando for constatada a reincidência.

13.1.5.3. Quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, três vezes nos últimos cinco anos pelo Município.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2.038 /2017.

13.1.7. A administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1235/03 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

14.2. Em caso da prestação dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa CONTRATADA.

14.3. A Pregoeira poderá inabilitar, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

14.4. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentado, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

14.5. Para os documentos exigidos no Edital de Embasamento que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, será concedido o prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação da Pregoeira para a apresentação dos mesmos. A não apresentação no prazo concedido acarretará a inabilitação da licitante.

14.6. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou ainda apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

14.7. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio/Pregão conferirá a autenticidade via Internet.

14.8. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento da Licitação presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

#### 14.9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Os funcionários da CONTRATADA encarregados do transporte, deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados.
- II. No caso de não cumprimento das exigências aqui estabelecidas, a empresa estará sujeita às penalidades definidas nesse edital.
- III. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão Eletrônico;
- IV. Entregar amostra do objeto (camiseta e avental) no dia 20/11/2018.
- V. Comprometer-se a executar os serviços, de acordo com o solicitado em edital e entregar 30% do objeto até 26/11/2018 e o restante, ou seja, 70%, até 29/11/2018, conforme descrição contida em ordem de serviço emitida pela contratante.
- VI. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o órgão contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- VIII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- IX. Executar os serviços, objeto da presente licitação, através de pessoas idôneas, especializadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar este Instituto por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- X. Utilizar vestimenta condizente com o desenvolvimento do trabalho e normas.
- XI. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se no momento da entrega, o objeto não corresponder às especificações solicitadas, estes serão recusados e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento.

**14.10. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela empresa contratada;

II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

III. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema no objeto licitado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

14.11. Fica designada como gestora desta contratação a servidora **Adriane Vortolin nº 177.950/PMC**, e como suplente a servidora **Heloísa Stier, matrícula nº 181.369/PMC**, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal 2.038/17.

14.12. As Leis e Decretos Municipais mencionados neste Edital encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no endereço eletrônico <http://www.leismunicipais.com.br>.

14.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

14.14. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas à Pregoeira e serão respondidas pela mesma, na forma escrita.

14.15. Valor máximo estimado para esse Pregão Eletrônico é de R\$ 25.968,70 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Curitiba, 29 de outubro de 2018.

**CÉLIA APARECIDA PIRES DE SOUZA**  
**PREGOEIRA**

## RELAÇÃO DE ANEXOS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELOS DAS CAMISETAS E DOS AVENTAIS**

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO**

**TERMO DE REFÊNCIA**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS E AVENTAIS**  
**PROMOCIONAIS DO NATAL DE**  
**CURITIBA 2018**

**Curitiba, outubro de 2018.**



## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**1.1 Título do Projeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E AVENTAIS PROMOCIONAIS DO NATAL DE CURITIBA 2018.**

**1.2 Delimitação do objeto a ser licitado:** Seleção de propostas de confecção de camisetas e aventais promocionais do Natal de Curitiba 2018.

**1.3 Modalidade da licitação:** Pregão eletrônico

**1.4 Estimativa de custos global:** R\$ 25.968,70

**1.5 Prazo estipulado:** 6 meses

**1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto:** Diretoria de Turismo – CTUR.

**1.7 Equipe de elaboração:**

Setor/Unidade – Diretoria de Turismo  
Responsável – Tânia do Rocio Fofano  
Cargo – Diretora de Turismo  
Telefone – (41) 3250-7742  
Assinatura

**1.8 Data de elaboração:** 19/10/2018

**1.9 Data prevista para a implantação:** outubro/2018 a janeiro/2019.

**1.10 N° da versão:** 1ª versão

**1.11 Autorização da Autoridade Superior:**

---

**Tatiana Turra Korman**

**Presidente**

## Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A programação oficial do Natal de Curitiba, que ocorrerá de 22 de novembro a 23 de dezembro, com a abertura oficial das festividades de fim de ano marcada para o dia 22 de novembro no Memorial de Curitiba, no Largo da Ordem. Além de decoração típica natalina, apresentações musicais estão sendo programadas para diversos pontos da cidade.

A decoração especial vai permanecer do dia 22 de novembro a 06 de janeiro e os espetáculos serão levados aos atrativos e espaços conhecidos da cidade, como o Centro Histórico, a Rua XV de Novembro, as Ruas da Cidadania, a Capela Santa Maria, o Mercado Municipal, a Rodoferroviária entre outros.

A contratação dos serviços de confecção de CAMISETAS E AVENTAIS PROMOCIONAIS faz parte da padronização da identidade visual do evento “Luz dos Pinhais – Natal de Curitiba. Serão destinadas à equipe organizadora, staff, aos FEIRANTES da Feira Especial de Natal, aos CORAIS integrantes da programação e às regionais. A decoração dos principais eixos de eventos e atrações natalinas e a organização do calendário são fomentados pelo Instituto Municipal de Turismo, tornando Curitiba mais atrativa e assim, divulgando o Município e atraindo maior número de turistas nesta época do ano.

Para o Instituto Municipal Turismo – Curitiba Turismo, consolidar o produto “Luz dos Pinhais – Natal de Curitiba”, apoiar e divulgar o calendário dos eventos natalinos fomentando as diversas iniciativas que incrementam a programação está em acordo com o objetivo de posicionamento do destino no mercado turístico na atual gestão; e a organização e a divulgação dos eventos de forma integrada, com o intuito de maior alcance do público alvo, são de suma importância o incremento e a divulgação dos nossos produtos.

### 3. OBJETIVO GERAL:

Contratação de empresa para a confecção de camisetas e aventais promocionais do Natal de Curitiba 2018, conforme especificações, em anexo no edital.

### 4. DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS CUSTOS (UNITÁRIO E GLOBAL).

#### CONDIÇÕES GERAIS – CAMISETAS:

- Confecção de camisetas promocionais do Natal de Curitiba 2018;
- Produção na cor vermelha, conforme ordem de serviço a ser emitida pelo CTUR na homologação do pregão eletrônico;
- Produção **mista dos tamanhos PP, P, M, G e GG**, conforme ordem de serviço a ser emitida pelo CTUR na homologação do pregão eletrônico;
- **Os tamanhos de camiseta infantil e adulto serão definidos com a empresa vencedora da licitação;**
- A amostra do produto deverá ser entregue até 20/11/2018.
- A entrega do objeto deverá ser da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) até o dia 26/11/2018 e o restante, 70%, até 29/11/2018;

#### CONDIÇÕES GERAIS – AVENTAIS:

- Confeção de aventais promocionais do Natal de Curitiba 2018:
- Produção na cor verde, conforme ordem de serviço a ser emitida pelo CTUR na homologação do pregão eletrônico;
- Produção no **tamanho único**, conforme ordem de serviço a ser emitida pelo CTUR na homologação do pregão eletrônico;
- A amostra do produto deverá ser entregue até 20/11/2018.
- A entrega do objeto deverá ser da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) até o dia 26/11/2018 e o restante, 70%, até 29/11/2018.
- A confecção e entrega deverá atender o prazo antecedendo ao calendário da programação natalina definido e monitorado pelo CTUR.

### 5. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

Confeção de camisetas promocionais do Natal de Curitiba 2018, conforme especificações, em anexo.

### 6. Principais resultados/benefícios esperados:

Promoção do produto Natal de Curitiba reforçando sua posição como destino turístico;

Regate das tradições em eventos e decoração natalina em Curitiba;

Oportunidade de relacionamento do CTUR com o *trade* turístico;

### 8. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Características, quantidades e descrição completa integrante do Quadro Composição Estimativa de Custos, conforme tabela abaixo e anexo 1.

ITENS A SEREM LICITADOS			
ITEM	QUANT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	750 unid	CAMISETAS PROMOCIONAIS DO NATAL DE CURITIBA	Tecido: fio 30/1, 100% algodão; Modelo: tradicional, mangas curtas, logotipo impresso em serigrafia ou sublimação em 4 cores, na frente, costa e manga. Cor: vermelho Tamanhos: sortidos.
ITEM	QUANT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	230 unid	CAMISETAS PROMOCIONAIS DO NATAL DE CURITIBA	Tecido: fio 30/1, 100% algodão; Modelo: tradicional, mangas curtas, logotipo impresso em serigrafia ou sublimação em 4 cores, na frente, costa e manga. Cor: vermelho Tamanhos: sortidos.
ITEM	QUANT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
3	350 unid	AVENTAIS PROMOCIONAIS DO NATAL DE CURITIBA	Tecido: sarja / altura total 80 cm / largura no peito 30 cm / largura inferior 70cm Modelo: tipo avental de cozinha Cor: verde Tamanho Único

Curitiba, 19 de outubro de 2018.

**Tania do Rocio Fofano**  
Diretora de Turismo  
Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo  
**Anexo1**

ITENS A SEREM LICITADOS				EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MENOR PREÇO	PREÇO FINAL
ITEM	QUANT	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.		
1	750 unid	<b>CAMISETAS PROMOCIONAIS DO NATAL DE CURITIBA  ADULTO</b>	Tecido: fio 30/1, 100% algodão; Modelo: tradicional, mangas curtas, logotipo impresso em serigrafia ou sublimação em 4 cores, na frente, costa e manga. <b>Cor: vermelho;</b> <b>Tamanhos: sortidos.</b>  (Conforme ordem de serviço)	R\$ 18,00	R\$ 17,07	R\$ 17,90	R\$ 17,07	R\$ 13.237,50
1	230 unid	<b>CAMISETAS PROMOCIONAIS DO NATAL DE CURITIBA  INFANTIL</b>	Tecido: fio 30/1, 100% algodão; Modelo: tradicional, mangas curtas, logotipo impresso em serigrafia ou sublimação em 4 cores, na frente, costa e manga. <b>Cor: vermelho;</b> <b>Tamanhos: sortidos.</b>  (Conforme ordem de serviço)	R\$ 18,00	R\$ 17,07	R\$ 15,90	R\$ 15,90	R\$ 3.657,00
1	350 unid	<b>AVENTAIS PROMOCIONAIS DO NATAL DE CURITIBA</b>	Tecido: sarja / altura total 80 cm / largura no peito 30 cm / largura inferior 70cm Modelo: tipo avental de cozinha. <b>Cor: verde</b> <b>Tamanho Único.</b>  (Conforme ordem de serviço)	R\$ 27,00	R\$ 21,75	R\$ 26,90	R\$ 21,75	R\$ 8.823,50
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 25.968,70</b>



